



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
MACAPÁ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 119/2024 – MACAPAPREV**

O **Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamentação de nº 2.282/99-PMM.

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 37, Inciso XXXI da Constituição Federal que regulamentou o Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e, dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **RENILDA BARROS DA COSTA**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento comissionado da **Macapá Previdência – MACAPAPREV**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Decreto nº 1.665/2024-PMM**, para acompanhar e fiscalizar na execução do **CONTRATO nº013/2023 – DCCC/DIRAD - MACAPAPREV, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.55.500181PA** de prestação de serviços firmado entre a **Macapá Previdência – MACAPAPREV** e a **Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95** cujo objeto é a prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do “Banco de Preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atendimento das necessidades da Macapá Previdência - **MACAPAPREV**.

**Art. 2º - Compete ao servidor:**

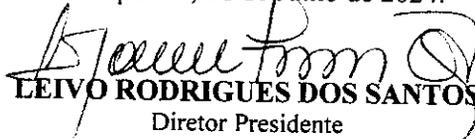
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade com os termos contratados;
- II. Promover os registros de todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato;
- III. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados acompanhando a regularização na prestação dos serviços,
- IV. Preparando medidas corretivas, quando número, visando manter a fiel execução do contrato;
- V. Levar ao conhecimento do Diretor Presidente da MACAPAPREV as decisões e providências que ultrapassem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, assim como quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato;
- VI. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da execução dos serviços, circunstanciado relatório para consubstanciar decisão superior, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos;

**Art. 3º - A designação vigorará até o encerramento da execução dos serviços.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 22 de Julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Macapá-AP, 22 de Julho de 2024.

  
**LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 513/2023-PMM

